

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº /2020, concedendo Título de “Cidadão
Honorário do Município de Santo André” ao
DOUTOR GILMAR CAMARGO BESSA.

Senhor Presidente:

Senhor Gilmar Camargo Bessa - 56 anos, natural de Minas Gerais, Casado, pai de 05 filhos, Formado em Direito pela Universidade Mackenzie, Delegado de Polícia desde 1990, começou na cidade de São Bernardo do Campo, onde foi plantonista no 1DP, passando depois pela DISE/Anti-Sequestro e Ciretran. Trabalhou nos distritos da capital como titular por 5 anos, no DEIC, DPPC e DENARC. Em Santo André trabalhou no plantão do 1DP, Delegacia de Crimes contra o meio ambiente/DISE e atualmente é titular do 4DP de Santo André.

Diante do exposto e considerando o importante trabalho desenvolvido pelo Doutor Gilmar à região do Grande ABC e principalmente à cidade de Santo André, é que:

Submetemos à superior consideração do Plenário o seguinte:



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2020, concedendo Título de “Cidadão Honorário do Município de Santo André” ao **DOUTOR GILMAR CAMARGO BESSA**. Fls. 02.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2020

AUTOR: Vereador Willians Bezerra – Partido dos Trabalhadores

Concedendo Título de “Cidadão Honorário do Município de Santo André” ao **DOUTOR GILMAR CAMARGO BESSA**.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André faz saber que o Plenário em sessão realizada ____de_____de 2020, aprovou e ele, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº **DE 2020**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Santo André concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Santo André ao Senhor **DOUTOR GILMAR CAMARGO BESSA**.

Parágrafo Único – A entrega do título será feita em Sessão Solene a realizar-se no Plenário “Vereador João Raposo Rezende Filho – Zinho”, Câmara Municipal de Santo André, no dia **19 de maio de 2020 (terça-feira)**, às 19h.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto-Legislativo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Este Decreto–Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de março de 2020.

WILLIANS BEZERRA
Vereador

